



- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 014/2023 referente a aquisição de madeiras para reforma da sala do Secretário de nossa Secretaria, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 seção 2, inciso I, processo nº 99000/16392/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula nº 1238248-9

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 085/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Anselmo Gomes Ribeiro (MEI), com intuito de patrocinar o evento esportivo Campeonato de Futebol no Campo do Paácio, nos dias 17 e 18/06/2023 no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 085/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.811.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900016069/2023, data 26/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 028/SMF/2023 - DESIGNA o AFRM LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES, matrícula nº 1.242.324-2, para responder pelo Departamento de Lançamento e Fiscalização Tributária, no período 12 a 21/06/2023, por motivo de férias do titular AFRM, RAPHAEL SARAIVA GUINGO, matrícula nº 1.243.813-0.

PORTARIA Nº 029/SMF/2023 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no art. 65, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 14.104/2021, e em atendimento à solicitação do Sr. Presidente do Conselho de Contribuintes feita conforme previsão disposta no inciso II do art. 31 da Lei nº 2.228, de 6 de setembro de 2005, determina que MARIA ELISA VIDAL BERNARDO, nomeada como Representante da Fazenda suplente pela Portaria nº 1.070/2023, atue como titular a partir desta data e até 31 de dezembro de 2023, estando obrigada ao disposto no §1º do art. 15 da Lei nº 2.228, de 6 de setembro de 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Homologação e Adjudicação

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de Serviço de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção de Infraestrutura de Datalake (Datanit) e plataforma de Análise de Dados em Big Data e Business Intelligence baseado nos conceitos de ITS – Intelligent Transportation System, para o Sistema de Gestão da Mobilidade de Niterói (MOBNit), especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (pg1316/Anexo.I), bem como no Edital CP 001/2023, HOMOLOGO o resultado da licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob o nº 001/2023, ADJUDICANDO a prestação do serviço a Empresa DATA SCIENCE BRIGADE LTDA ME, CNPJ nº 29.329.110/0001-83, no valor de R\$ 2.663.519,19 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), tudo de acordo com a Lei 8666/93. Processo 80/8074/2019.

"Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 082/1424/2022 para o empreendimento a ser construído na Rua São Lourenço, nº 118 – São Lourenço esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/003309/2022) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/000177/2023) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar".

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 043/2023 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ARCOMULT COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) bebedouros industriais, de 100 Litros cada, para atender os colaboradores e equipes dos serviços de manutenção e conservação do Município de Niterói. VALOR: R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais). Proc.nº9900014937/2023. DATA: 23/03/2023.

EXTRATO Nº 050/2023 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de 2.300 (dois mil e trezentos) blocos de estacionamento, impressos frente e verso, Tipo: 50/1, Cor: 4/4, Numerados na Medida: 7.3/16 e com Cola na Cabeça, para utilização do estacionamento rotativo nos locais instituídos nos arts. 1 e 7 do Dec. 14.212/2021, pela SUTEN. VALOR TOTAL: R\$ 14.605,00 (quatorze mil seiscentos e cinco reais). Proc.nº040100023/2022. DATA: 10/11/2022.

EXTRATO Nº 042/2023 – Contrato nº 06/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa QUEX COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de SIP Trunking de telefonia fixa digital, através de fibra óptica, garantindo a estabilidade no serviço e possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno, para realizações e recebimentos de ligações externas da SECONSER, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.40; Programa de Trabalho: 26.01.15.126.0145.6311; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 9900017165/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023; NOTA DE EMPENHO: 1000/2023; DATA DE EMPENHO: 17/04/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Leandro Cecchetti – Matrícula: 124.307-70; Rafael Amaral – Matrícula: 123.711-10 e Marcelo Serieiro – Matrícula: 124.224-73.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Edital de Cadastramento do Comércio Ambulante NOTURNO - MARIA PAULA 2023/2025.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei nº 2.624/2008, CONVOCA os interessados em exercer a atividade de Comércio Ambulantes, a comparecerem na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, para Cadastramento referente ao triênio 2023/2025 em conformidade com o item nº 7.

1. Do Objetivo

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame o cadastramento dos comerciantes ambulantes no âmbito do Município de Niterói; e
- 1.2 – Atender à demanda da população que utiliza a Praça Tancredo Neves, no Bairro de Maria Paula;

2. Do Cadastramento

- 2.1 – O Cadastramento é obrigatório para todo comerciante ambulante que pretenda exercendo a atividade, ficando proibido o exercício da atividade aos não autorizados.
- 2.2 – Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no item nº 7 deste edital, munido da documentação relacionada no item nº 4 do mesmo.
- 2.3 – Anão realização do processo de cadastramento no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em exercer a atividade objeto deste Edital.
- 2.4 – A participação no processo de cadastramento ensejará a abertura de Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos:

- a. regularidade, conveniência e oportunidade de emissão de nova autorização ambulantes; e
- b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

- 3.1 – A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e, em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, com a publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.
- 3.2 – A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação no local delimitado neste Edital.
- 3.3 – A inscrição é obrigatória para todos os que exercem a atividade.

*Berri
Andrei*